DESPACHO

N.º de Registo	146	Data	22/09/2026	Processo	2026/750.10.600/3

Assunto: Alteração de horário - Jornada Contínua

Considerando que:

Compete à Entidade Empregadora Pública, definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço e dentro dos condicionalismos legais;

A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho com um período de descanso nunca superior a 30 minutos, que é considerado tempo de trabalho, determinando uma redução do período normal de trabalho;

Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a jornada contínua poderá ser adotada no âmbito do interesse do trabalhador, assim atendendo ao requerido pelo funcionário em causa;

Na cláusula 7.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2022, de 28 de setembro, publicado no Diário da República, n.º 188/2022, série II, está prevista esta modalidade;

Pelo exposto, **DETERMINO**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adoção do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua, com os fundamentos suprarreferidos e nos seguintes termos:

a) **Horário de Trabalho:** Das 07h00 às 13h00, com período de descanso das 09h30 às 10h00;

b) **Aplicação:** Assistente Técnico, Vítor Manuel Gordo Barreiros;

c) **Produção de efeitos:** de 14 de setembro de 2026 a 14 de maio de 2027.

O Presidente da Câmara,

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2026.09.22 16:37:45 +01'00'

Francisco José Cordeiro Miranda